



EDITAL

EDITAL N° 02/2025 - ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC), NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC, NO CONSELHO GESTOR E CONSELHOS SETORIAIS DO CÂMPUS GOIÁS.

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução CONSUNI nº 73/2021, de 01/03/2021, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de 10 a 12 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para eleição, com mandato de 2 (dois) anos, de representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, Câmara de Graduação do CEPEC, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC, Câmara de Extensão e Cultura do CEPEC, no Conselho de Graduação do Câmpus Goiás, no Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiás e no Conselho de Extensão e Cultura do Câmpus Goiás , visando complementar as vagas não preenchidas nas eleições realizadas nos dias 14 e 15 de Outubro/2025, convocadas pelo Edital nº 01 de 18/09/2025, informadas no quadro abaixo, considerando o quantitativo de vagas estabelecido pelo Estatuto UFG:

CONSELHOS E CÂMARAS		NÚMERO DE VAGAS			
		Região Metropolitana de Goiânia e Campus Goiás	Docentes	Técnicos-Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	1	
CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	1	
CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	1	
CEPEC	PLENÁRIO	Região Metropolitana de Goiânia	1	2	5
	CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	4	3	4
		Campus Goiás	---	---	1
	CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	7	5	7
		Campus Goiás	1	---	1
	CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	7	7	8
		Campus Goiás	3	1	5

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever:

1.1.1 Servidores docentes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições.

1.1.2. Servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições.

1.1.3. Estudantes de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, regularmente matriculados, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas até a data de início das inscrições.

1.1.4. Somente estudantes de graduação poderão se candidatar à representação nas Câmaras de Graduação do CEPEC.

1.1.5. Somente estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu poderão se candidatar à representação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC.

1.2. Caso o Câmpus Goiás não possua cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, os estudantes de Graduação poderão se candidatar à representação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC - Câmpus Goiás.

1.3. Para as Câmaras de Extensão e Cultura do CEPEC poderão se candidatar alunos da Graduação ou da Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.4. As inscrições das chapas serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um link no portal da UFG (www.ufg.br), devendo ser preenchidos com os dados do candidato à representação titular e do candidato à representação suplente, no período de 10 de novembro a 12 de novembro de 2025.

1.5. É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UFG (CONSUNI, CEPEC e Câmaras Setoriais do CEPEC).

1.6. É permitida a inscrição, simultaneamente, em um conselho deliberativo do Câmpus Goiás e em um dos conselhos deliberativos centrais da UFG.

1.7. As homologações das inscrições serão publicadas no Portal www.ufg.br no dia 17 de novembro de 2025. A cada chapa inscrita (titular e suplente), corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

1.8. Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail conselhos2025@ufg.br até às 18 horas do dia 18 de novembro de 2025.

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1. Poderão votar:

2.1.1. Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.

2.1.2. Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.

2.1.3. Os estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, regularmente matriculados, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas.

2.2. O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria, para cada um dos Conselhos ou Câmaras.

2.3. Caso o eleitor possua mais de um vínculo com a UFG, para a definição do vínculo a ser utilizado nesta eleição serão aplicadas as regras estabelecidas nos §1º a §5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 73/2021.

3. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ONLINE

3.1. A eleição será realizada iniciando às 08 horas do dia 25 de novembro de 2025, e encerrando às 09 horas do dia 27 de novembro de 2025, por meio do sistema online, denominado SIGELEIÇÃO, cujo link estará disponível no portal da UFG (www.ufg.br) em local em destaque e no Portal UFGNet (apps.ufg.br/).

3.2. O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG – CERCOMP, durante o período do processo eleitoral.

3.3. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada por meio de login e senha, únicos e intransferíveis, utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

3.4. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1. A votação pelo sistema SIGEleição será liberada às 08 horas do dia 25 de novembro e estará aberta à votação online até às 09 horas do dia 27 de novembro, com o fechamento do sistema.

4.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição por meio de link disponível no Portal UFGNet, no menu Administrativo, utilizando seu login único e senha.

4.3. Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara.

4.4. Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição escolhida.

4.5. Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

4.6. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação.

4.7. A Secretaria de Tecnologia e Informação disponibiliza em seu site um manual explicativo (<https://seti.ufg.br/p/38492-como-votar-no-sigeleicao>) sobre como votar em uma eleição, caso o eleitor encontre dificuldades no dia da eleição.

4.8. Às 09 horas do dia 27 de novembro de 2025, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo o registro de nenhum outro voto.

4.9. Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

4.10. O encerramento do processo e impressão do relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

5. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI.

5.2. A publicação do resultado das eleições será divulgada até dia 27 de novembro de 2025 no portal da UFG (www.ufg.br).

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas até o limite de vagas de cada Conselho ou Câmara.

5.4. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo/a o candidato/a titular:

5.4.1. no caso de docente, for o/a mais antigo/a no magistério superior, na UFG;

5.4.2. no caso de técnico-administrativo/a em educação, for o/a mais antigo/a na UFG;

5.4.3. no caso de estudante, for o/a mais antigo/a na UFG.

5.4.4. Caso persista o empate, será considerado eleito/a o/a de maior idade cronológica.

5.5. O resultado será registrado em Ata e encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

5.6. Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Marley Apolinario Saraiva, Professor do Magistério Superior**, em 16/11/2025, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Barbosa Soares, Discente**, em 17/11/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Candido Da Silva, Coordenador**, em 17/11/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5791391** e o código CRC **531D5D06**.